

Avenida Bias Fortes, 433 - Bairro Lourdes - CEP 30170-011 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

ATO N.º 082/2026/CGDPMG

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 34-A e 34-C, III, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e com fulcro nos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, 'd', ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 76/2025/CGDPMG, complementa as informações das correições ordinárias nos órgãos de atuação abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Art. 1º. As etapas instrutórias da correição ordinária de que tratam os incisos II, III e IV do art. 21 da Resolução n.º 09/2024/CGDPMG serão realizadas, presencialmente:

I - às 10h do dia 10 de fevereiro do corrente ano, nas 1ª e 2ª Defensorias Cíveis e das Famílias e nas 1ª e 2ª Defensorias Criminais, todas da Unidade de Nova Serrana/MG;

II - às 10h do dia 24 de fevereiro do corrente ano, na Defensoria Criminal e na Defensoria das Famílias, ambas da Unidade de Curvelo/MG;

III - às 9h:30min do dia 25 de fevereiro do corrente ano, na Defensoria Criminal e na Defensoria das Famílias, ambas da Unidade de Diamantina/MG.

Art. 2º. Os atos presenciais durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º. Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, as defensoras e os defensores lotados nos órgãos de atuação correccionados serão previamente comunicados dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 4º. As atividades eventualmente exercidas a título de cooperação extraordinária pelos órgãos de execução lotados nas defensorias acima relacionadas integrarão as respectivas correições.

Art. 5º. Ficam as defensoras públicas e os defensores públicos lotados nos órgãos correccionados convocados a comparecerem presencialmente em seus respectivos gabinetes, no dia e hora estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Das correições resultarão relatórios próprios, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026.

Ana Cláudia Almeida Costa Leroy
Subcorregedora-Geral da Defensoria
Corregedora-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Almeida Costa Leroy**, Subcorregedora-Geral, em 13/01/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0737452** e o código CRC **B158524F**.

9990000001.006941/2024-19

0737452v3